



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta do Protocolo de Colaboração com o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – 1º Nazaré Next Gen – CDAN 2024	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 20/SAFD/2024
	<b>NIPG:</b> 3766/24
	<b>DATA:</b> 2024/03/11

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
12-03-2024

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

Em substituição da Chefe da DAF

12-03-2024

Lara Taveira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Considerando que vai realizar-se na Praia da Vila da Nazaré, no dia 30 de março de 2024, o 1º Nazaré Next Gen – CDAN 2024, um evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que se trata de um acontecimento desportivo que conta com o apoio da Federação Portuguesa de Surf;

Considerando que estarão em atividade jovens atletas, dos diversos clubes de bodyboard do país;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração para o 1º Nazaré Next Gen – CDAN 2024 (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
11-03-2024

Dino Casimiro









**CÁLCULOS**  
 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A EVENTOS DESPORTIVOS

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO**

<b>DESIGNAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TIPO DE APOIO</b>
1ª Nazaré Next Gen	INÍCIO 30/3/2024 FIM 30/3/2024	Nazaré	Logístico

**DESPORTIVOS - MÁX. 50 %**

TIPO MÁX. 10 %	LOCALIZAÇÃO MÁX. 10 %	POPULAÇÃO ALVO MÁX. 10 %		Nº DE ATLETAS PARTICIPANTES MÁX. 20 %	
		IDADE MÁX. 5 %	SEXO MÁX. 5 %	Tipo de Modalidade	

**TURISMO / ECONÓMICO - MÁX. 50 %**

Nº DE DIAS DE PROVA MÁX. 12,5 %	ALOJAMENTO MÁX. 7,5 %	REFEIÇÕES MÁX. 5 %	ÂMBITO MÁX. 7,5 %	RETORNO MEDIÁTICO MÁX. 17,5 %

**BONIFICAÇÕES - MÁX. 18 %**

APOIO LOGÍSTICO MÁX. 2 %	Nº DE EVENTOS DE ÂMBITO NACIONAL MÁX. 2 %	SAZONALIDADE MÁX. 2 %	CARIZ SOCIAL MÁX. 10 %	ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA MÁX. 2 %

**PENALIZAÇÕES - MÁX. 100 %**

--

**RESULTADO DA PERCENTAGEM DE APOIO TOTAL**

**0,0%**

**RELATÓRIO PRÉ - EVENTO**

ORÇAMEITO GLOBAL DO EVENTO

35% DO ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO

100% DO APOIO DADO

PERCENTAGEM DE APOIO CALCULADA 0,0%

PENALIZAÇÃO

APOIO CALCULADO A SER ATRIBUÍDO





Edi Milhazes &lt;edi.milhazes24@gmail.com&gt;

## Nova Candidatura Apoio Pontual - Nazaré Next Gen

CDAN &lt;cdan.nazare@gmail.com&gt;

29 de fevereiro de 2024 às 23:48

Para: SAFD - Município da Nazaré &lt;safd@cm-nazare.pt&gt;

Boa Noite!

Vimos por este meio apresentar candidatura a Atividade de Carácter Apoio Pontual, designada "Nazaré Next Gen". Esta prova ir-se-á realizar no dia 30 de Março de 2024 na Praia da Vila.

Iremos enviar, assim que possível, o respectivo documento do seguro de responsabilidade civil e confirmação da capitania.

Pedimos então o vosso deferimento relativamente à realização e apoio a esta etapa. Se for necessário enviar mais algum documento, pedimos que nos informem.

Sem outro assunto de momento

P'la Direção

[cdan.nazare@gmail.com](mailto:cdan.nazare@gmail.com)



<https://www.facebook.com/CDANNazare/>

<https://www.instagram.com/cdanazare/>

[RNAAT Registo N° 09/2021](#)



### 2 anexos

-  **CMN\_Desporto\_RAADCN\_Atividades\_Carater\_Pontual\_Formulario\_Diário\_República\_CDAN - Nazaré Next Gen 2024.xlsm**  
321K
-  **CMN\_Desporto\_RAADCN\_Atividades\_Carater\_Pontual\_Formulario\_Diário\_República\_CDAN - Nazaré Next Gen 2024\_signed.pdf**  
1017K



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Praia da Vila da Nazaré, no dia 30 de março de 2024, o 1º Nazaré Next Gen - CDAN 2024, um evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que se trata de um acontecimento desportivo que conta com o apoio da Federação Portuguesa de Surf;

Considerando que estarão em atividade jovens atletas, dos diversos clubes de bodyboard do país;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré - Rua Praia do Norte, 2450-504 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

## Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do 1º Nazaré Next Gen - CDAN 2024, no dia 30 de março de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

## Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia do evento desportivo:

### 1.1. Promoção do Evento

- a) Divulgar nas redes sociais do Município da Nazaré, a realização do 1º Nazaré Next Gen - CDAN 2024;
- b) Disponibilizar 2 (dois) espaços publicitários - muppis, de 19 a 30 de março de 2024.

### 1.2. Logística:

- a) De 2 (duas) tendas fixas (mais fortes);
- b) De 1 (um) gerador com o respetivo combustível (gasolina), caso não seja utilizado o quadro elétrico em frente à Capitania da Nazaré;
- c) De 1 (um) sistema de som (colunas e microfone com ou sem fios), caso as condições climáticas sejam favoráveis ao seu bom uso;
- d) De 10 (dez) mesas;
- e) De 25 (vinte e cinco) cadeiras;
- f) De 5 (cinco) sacos do lixo;
- g) De 4 (quatro) suportes de sacos do lixo;
- h) De 30 (trinta) baias/grades;
- i) Do trator e tratorista para montagem, cargas, descargas e desmontagem;
- j) De cabos e 5 (cinco) extensões elétricas;
- k) Dos estrados de madeira, estritamente necessários, para cobrir "o chão" das tendas fixas, para garantir o bom uso do sistema informático de julgamento da prova;
- l) De 1 (um) router 4G - Internet;
- m) Dos sanitários, junto aos balneários da Associação Sol e Mar, na Praia da Vila da Nazaré.

### 1.3. Licenças e Autorizações:

- a) Dispensar a exigência da licença que é da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
  - 1.a.1. Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa de licença do título de utilização de recursos hídricos;
  - 1.a.2. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença Especial de Ruído;





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

1.a.3. A certidão referida na subalínea anterior será emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da autarquia.

### **Cláusula Terceira**

Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete:

A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com a realização do 1º Nazaré Next Gen - CDAN 2024;

B. Garantir a segurança do evento, o seguro de responsabilidade civil [que, conforme informação prestada, tem a seguinte identificação: Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil do CDAN - RC65658429 (Fidelidade)] e as demais licenças necessárias à realização do evento desportivo em questão (não descritas no ponto 1.3. Licenças e Autorizações, do ponto 1., da cláusula segunda);

C. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;

D. Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, no dia \_\_\_\_ .03.2024.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

---

Nazaré, \_\_\_\_ de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Paulo Jorge do Carmo Salvador



CLUBE DESPORTOS ALTERNATIVOS NAZARE  
R PRAIA NORTE  
2450-504 SITIO NAZARE

Ramo/Produto:

RC Exploração - Org. Eventos

00000

PRÉMIO	APÓLICE / ACTA	SELO	TOTAL
		5,00	
		7,38	
			89,38
PRÉMIO COMERCIAL:			
77,00			

MOEDA: EUR

Data de Cobrança: 2024-03-06

Isento de IVA - Art.º 9º, nº28 do CIVA

RISCO / OBJECTO SEGURO / OUTRAS REFERÊNCIAS

DADOS DO CLIENTE

Resp. Civil Geral

NIF:505519348

Apólice: RC65658429

Nº Cliente: 0010758965

Período do Recibo: 2024-03-30 a 2024-03-31

Nº DE CERTIFICAÇÃO DO AVISO: RP KFS0124/004505361

Nº DE CERTIFICAÇÃO DA FATURA: FR KFS0324/003019670

Pelo Segurador,

Lisboa, 06 de março de 2024

zQ20: PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 631 / AT

ATCUD: JFZ4G3RS-003019670



X000 06/03/2024 11:13:53 FND0757  
0018756195-8801 1317 S-GR

# FIDELIDADE

SEGUROS DESDE 1808

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
0010758965	06/03/2024	1/1

<b>Produto</b> RC Exploração - Org. Eventos
<b>Condições Gerais</b> 032
<b>Nº de Apólice</b> RC65658429
<b>Periodicidade de Pagamento do Prémio</b> ÚNICO
Seguro Novo



FM

CLUBE DESPORTOS ALTERNATIVOS NAZARE  
R PRAIA NORTE  
SITIO NAZARE  
2450-504 NAZARE

Período de 30/03/2024 a 31/03/2024 Temporário

Ao presente contrato aplicam-se as Condições Gerais: Responsabilidade Civil Exploração - Organização de Eventos, N.º 032.

As Condições Gerais estão disponíveis na sua área de cliente em [www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt), em todas as Agências e Mediadores da Fidelidade ou mediante solicitação através do Apoio ao Cliente.

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Encargos Fiscais e Parafiscais	Total
Prémio Único	77,00 €	5,00 €	7,38 €	89,38 €

Objeto do Seguro	Limite de responsabilidade por sinistro/período de vigência
Resp. Civil Geral	50.000,00 €

### 1. Detalhe do Objeto Seguro

Objeto Seguro	Local de Risco
Resp. Civil Geral	AVENIDA MANUEL REMIGIO NAZARE 2450-106
<b>Atividade</b>	Evento Desportivo-sem utilização de qualquer tipo de veículo
<b>Número de Ocorrências:</b>	1

Coberturas	Franquia por sinistro
Cobertura base	10,00% Prej.Ind Mín 175,00 € e Máx 750,00 €
Nos termos da Condição Especial 002 - Organização de Eventos	

F 076 06/03/2024 11:19:56  
0010758965 1218 ECV

Pelo Segurador,